



FLS Nº _____
PROC Nº _____
DP 003124
Rubrica _____

Estado do Maranhão
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÉS
CNPJ: 06.658.009/0001-70 Endereço: Avenida Luiz Muniz, Centro, nº. 1055
CEP: 65.208-000- Santa Inês- MA

5.2 Obrigações da Contratada

- 5.2.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 5.2.2 A prestação dos serviços e entrega dos produtos deverá ser feita no local do evento em tempo hábil a não prejudicar, ou atrasar a programação da solenidade, sob pena de responsabilização legal da contratada;
- 5.2.3 Relação da equipe técnica responsável pela prestação dos serviços, ou seja, dos profissionais legalmente habilitados para execução, elaboração e assinatura dos serviços objeto da contratação;
- 5.2.4 O espaço com todos os serviços especificados deverá estar devidamente organizado em até 3 (três) horas de antecedência do horário estipulado para o evento.
- 5.2.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 5.2.6 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 5.2.7 Comunicar, imediatamente após tomarem conhecimento, à Contratante os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 5.2.8 Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.2.9 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 6.1 Em nenhuma hipótese poderá haver subcontratação integral do objeto. A subcontratação parcial será permitida em situações devidamente fundamentadas e justificadas, devendo ser aceitas pela Contratante.

7. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 7.1 Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 7.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. DA ENTREGA

- 8.1 Os produtos e/ou serviços contratados deverão ser entregues no dia da realização do evento, previsto para 11 de dezembro de 2024, mediante recebimento da ordem de fornecimento emitida pelo Setor de Compras.
- 8.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos cinco dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

9. PAGAMENTO

- 9.1 O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 9.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão Contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 9.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobreposto até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 9.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 9.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.



FLS Nº _____
PROC Nº DP 008124
Rubrica [Signature]

Estado do Maranhão
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÉS
CNPJ: 06.658.009/0001-70 Endereço: Avenida Luiz Muniz, Centro, nº. 1055
CEP: 65.208-000- Santa Inês- MA

9.7. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado, a critério da Contratante.

9.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.9. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

9.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação de habilitação.

9.10.1 Será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante.

9.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, que será calculada pro rata die sobre INPC.

10. DO REAJUSTE

10.1 Os preços são fixos e irreajustáveis.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.2.1. A sanção prevista no inciso I deste será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 14.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.2.2. O atraso injustificado ou retardamento na entrega do objeto deste certame sujeitará a Contratada, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor, tendo como base o valor total da solicitação/ordem de fornecimento.

11.2.3. Após 21º (vigésimo primeiro) dia de atraso na entrega do objeto será considerado inexecução, total quando for a primeira entrega ou parcial a partir da segunda entrega.

11.2.4. Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 14.1, será aplicada multa de 10% sobre o valor de referência do item/lote.

11.2.5. Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 14.1, será aplicada multa de 15% sobre o valor de referência do item/lote.

11.2.6. Será aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 14.1.

11.2.7. Será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 14.1.



PLS Nº: DP0021/24
PROC Nº:
Rubrica: [Signature]

Estado do Maranhão
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÉS
CNPJ: 06.658.009/0001-70 Endereço: Avenida Luiz Muniz, Centro, nº. 1055
CEP: 65.208-000- Santa Inês- MA

11.2.8. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a Contratada possuir com a Câmara Municipal de Santa Inês/MA, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

11.2.9. Em caso de reincidência, a multa poderá ser aplicada em dobro, respeitando o limite máximo de 30% (trinta por cento).

11.2.10. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 14.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

11.2.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando for o caso, ou será cobrada judicialmente.

11.2.12. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.2.13. As sanções serão processadas de acordo com a Lei 14.133/2021.

12. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

01	PODER LEGISLATIVO
01	CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÉS-MA
01.031.0001	ADMINISTRAÇÃO GERAL
01.031.0001.2001.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E LEGISLATIVAS DO P. LEGISLATIVO
3.0.00.00.0	DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

13. DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO

13.1 A fiscalização do contrato será realizada pelo servidor indicado na Portaria Administrativa Nº 05 de 13 de março de 2024 como Gestor e Fiscal de contratos.



FLS Nº _____
PROC Nº: DP 008124

Rubrica _____

Estado do Maranhão
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÉS
CNPJ: 06.658.009/0001-70 Endereço: Avenida Luiz Muniz, Centro, nº. 1055
CEP: 65.208-000- Santa Inês- MA

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

1.1 Habilitação jurídica

1.1.1 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.1.2 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

1.1.3 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.4 **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

1.1.5 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.6 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária -** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

1.1.7 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.2 Habilidades fiscal, social e trabalhista:

1.2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

1.2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

1.2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

1.2.4 declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

1.2.5 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

1.2.6 prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual/municipal/distrital*, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.2.6.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

1.2.7 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, mediante CND – Certidão Negativa de Débito e CNDA – Certidão Negativa da Dívida Ativa;



FLS N° _____
PROC N° DP 008124
Rubrica _____

Estado do Maranhão
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÉS
CNPJ: 06.658.009/0001-70 Endereço: Avenida Luiz Muniz, Centro, n°. 1055
CEP: 65.208-000- Santa Inês- MA

1.2.8 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, mediante CND – Certidão Negativa de Débito e CNDA – Certidão Negativa da Dívida Ativa

1.2.8.1 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

1.3 Habilitação econômico-financeira:

1.3.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

1.3.2 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

1.3.2.1 Os documentos referidos no subitem acima limitar-se-ão ao último exercício social, caso a empresa tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

1.3.2.2 As empresas criadas no exercício financeiro do processo de contratação direta deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficam autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

1.3.3 Além dos documentos acima, deverá ser comprovada a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta

1.4 Habilitação técnica:

3.1 ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privada, comprovando aptidão para desempenho da atividade/serviço, pertinente e compatível com o objeto da licitação.



FLS N° _____
PROC N° DP 008124
Rubrica SD

Estado do Maranhão
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÉS
CNPJ: 06.658.009/0001-70 Endereço: Avenida Luiz Muniz, Centro, n°. 1055
CEP: 65.208-000- Santa Inês- MA

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À Presidente da Comissão de Contratação
Câmara Municipal de Santa Inês-MA Assunto:
Proposta de Preços ref. ao DISPENSA N° _____ /2024

DADOS DA EMPRESA			
Razão Social da Empresa:			
Nome Fantasia:			
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:		
ENDEREÇO:	CEP:	MUNICÍPIO:	
TELEFONES:	E-MAIL:		
REPRESENTANTE LEGAL P/ ASSINATURA DA ATA/CONTRATO			
NOME COMPLETO:			
RG:	EMISSOR:	CPF	
ENDEREÇO:	CEP:	MUNICÍPIO:	
TELEFONES:	E-MAIL:		
DADOS DA BANCÁRIO			
BANCO	AGÊNCIA	C/C:	

Apresentamos a Presidente da Comissão de Contratação, nossa proposta referente a contratação de empresa para atender as necessidades desta Câmara Municipal, conforme edital de dispensa e Termo de Referência. Segue proposta com descrição dos itens na planilha abaixo:

ITE M	DESCRIÇ ÃO	QN T	UND	VLR UNT	VLR TOT AL
I					
.....					

TOTAL GERAL R\$ _____ (_____).

Nossa proposta tem preço total de R\$=.....(valor numérico e por extenso).

Condições de Pagamento: _____

Prazo de Entrega: _____

Validade da Proposta: _____



FLS Nº _____
PROC Nº DP 008194
Rubrica ()

Estado do Maranhão
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÉS
CNPJ: 06.658.009/0001-70 Endereço: Avenida Luiz Muniz, Centro, nº. 1055
CEP: 65.208-000- Santa Inês- MA

Declaro para fins de participação na DISPENSA Nº /2024 que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente Pregão, bem como as despesas de transporte e entrega dos produtos.

Localidade, data, mês e ano

Assinatura do Representante da Empresa



FLS Nº _____
PROC Nº _____
Rubrica _____
DP DP 81/24

Estado do Maranhão
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CNPJ: 06.658.009/0001-70 Endereço: Avenida Luiz Muniz, Centro, nº. 1055
CEP: 65.208-000- Santa Inês- MA

ANEXO VI

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO N° _____/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° XXXX

DISPENSA N° XXX/XXXX

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS/MA, E A EMPRESA XXXX.

A Câmara Municipal de Santa Inês-MA, Estado do Maranhão, com sede na rua xxxxxxxxxxxx, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxx, neste ato representado pelo **(NOME DA AUTORIDADE E CARGO)**, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **XXXX**, inscrita no CNPJ nº **XXXX**, com sede na **XXXX**, CEP **XXXX**, no Município de **XXXX**, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **XXXX**, portador da Cédula de Identidade nº **XXXX** e CPF nº **XXXX**, tendo em vista o que consta no Processo nº **XXXX**, e em observância às disposições da Lei N° 14.133, DE 2021, resolvem celebrar o presente instrumento, decorrente da Dispensa de Licitação nº **_____/2024**, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa para _____, para atender as necessidades do legislativo municipal, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e no Edital e seus Anexos.

1.2. Objeto da contratação

ITE M	DESCRIÇ ÃO	QN T	UND	VLR UNT	VLR TOT AL
...					

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a). O Termo de Referência que embasou a contratação;
- b). A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa;
- c). A Proposta do Contratado;
- d). Eventuais anexos dos documentos supracitados

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação terá início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, podendo, por interesse da Câmara Municipal de Santa Inês-MA - MA, ser prorrogado na forma do artigo 114 da Lei 14.133/2021.



FLS N° _____
PROC N° DP 003139
Rubrica _____

Estado do Maranhão
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CNPJ: 06.658.009/0001-70 Endereço: Avenida Luiz Muniz, Centro, nº. 1055
CEP: 65.208-000- Santa Inês- MA

2.1.1. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista ser indispensável para gerenciamento da folha de pagamento, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o histórico de Gestor de Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, assim como os prazos e condições de entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$..... (....)

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até..... (....) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.



FLS N° _____
PROC N° DP DP 003179
Rubrica _____

Estado do Maranhão
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÉS
CNPJ: 06.658.009/0001-70 Endereço: Avenida Luiz Muniz, Centro, nº. 1055
CEP: 65.208-000- Santa Inês- MA

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a). o prazo de validade;
- b). a data da emissão;
- c). os dados do contrato e do órgão contratante; d). o período respectivo de execução do contrato; e). o valor a pagar; e
- f). eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE (art. 92,V)

6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 05/01/2024.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (Art. 92, X, XI e XIV)

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

7.1.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de



FLS N° _____
PROC N° DP 003129
Rubrica: [Signature]

Estado do Maranhão
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÉS
CNPJ: 06.658.009/0001-70 Endereço: Avenida Luiz Muniz, Centro, nº. 1055
CEP: 65.208-000- Santa Inês- MA

acordo com as determinações do Contrato, da proposta e, especialmente, deste Termo de Referência;

- 7.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 7.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 7.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos contratada em relação ao objeto do Contrato;
- 7.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatada;
- 7.1.6. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- 7.1.7. Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução do contrato, se não abordadas no Termo de Referência;
- 7.1.8. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de inexigibilidade.
- 7.1.9. Aplicar à contratada as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- 8.1.1. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento do Contrato;
- 8.1.2. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- 8.1.3. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais
- 8.1.4. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, a Câmara Municipal ou a terceiros;
- 8.1.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 8.1.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Administração.
- 8.1.7. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração,



FLS Nº _____
PROC Nº DP 808124
Rubrica D

Estado do Maranhão
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÉS
CNPJ: 06.658.009/0001-70 Endereço: Avenida Luiz Muniz, Centro, nº. 1055
CEP: 65.208-000- Santa Inês- MA

inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

8.1.8. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

8.1.9. Não permitir a utilização do trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal;

8.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8.1.12. Indicar, logo após a assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um funcionário com plenos poderes para representá-la, assim como para decidir acerca de questões relativas ao contrato, bem como para atender aos chamados do gestor e do fiscal de contrato da Câmara, principalmente em situações de urgência, com base em contato feito por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;

8.1.13. Fornecer números telefônicos, e-mail e/ou outros meios igualmente eficazes para contato do gestor/fiscal de contrato da Câmara com a Contratada, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isso gere qualquer custo adicional.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA (art. 92, XII e XIII)

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES SANÇÕES ADMINISTRATIVAS art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a). der causa à inexecução parcial do contrato;

b). der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c). der causa à inexecução total do contrato;

d). deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e). não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f). não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g). ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



FLS N°
PROC N° DP 003194
Rubrica [Signature]

Estado do Maranhão
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CNPJ: 06.658.009/0001-70 Endereço: Avenida Luiz Muniz, Centro, n°. 1055
CEP: 65.208-000- Santa Inês- MA

h). apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

i). fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; j).

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; k).

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

l). praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

m). Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

ii). Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii). Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

n). Multa:

i). moratória de 0,5% (cinco décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

ii). moratória de 1,0% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

o). O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii). compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

p). A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

q). Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

r). Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)



FLS Nº _____
PROC Nº _____
Rubrica S.D.

Estado do Maranhão
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÉS
CNPJ: 06.658.009/0001-70 Endereço: Avenida Luiz Muniz, Centro, nº. 1055
CEP: 65.208-000- Santa Inês- MA

s). Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

t). Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

u). A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

v). Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º)

i) a natureza e a gravidade da infração cometida;

ii) as peculiaridades do caso concreto;

iii) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

iv) os danos que dela provierem para o Contratante;

v). a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

x). Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

z). A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

a.1) O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

b.2). As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem



FLS Nº _____
PROC Nº _____
Rubrica _____
[Signature]

Estado do Maranhão
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÉS
CNPJ: 06.658.009/0001-70 Endereço: Avenida Luiz Muniz, Centro, nº. 1055
CEP: 65.208-000- Santa Inês- MA

sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

a). Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; b).

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c). Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD

12.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

12.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

12.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

12.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado

12.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações

12.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

12.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

12.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o



FLS Nº _____
PROC Nº DP 008104
Rubrica D

Estado do Maranhão
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÉS
CNPJ: 06.658.009/0001-70 Endereço: Avenida Luiz Muniz, Centro, nº. 1055
CEP: 65.208-000- Santa Inês- MA

Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados;

12.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

12.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

12.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato Inter operável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

12.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal do exercício de 2024, na dotação abaixo discriminada:

Órgão/Unidade:

Função:

Subfunção:

Programa:

Atividade:

Elemento de Despesa:

Fonte:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondente, mediante apostilamento.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial



FLS Nº _____
PROC Nº _____

Rubrica _____

Estado do Maranhão
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÉS
CNPJ: 06.658.009/0001-70 Endereço: Avenida Luiz Muniz, Centro, nº. 1055
CEP: 65.208-000- Santa Inês- MA

atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Santa Inês-MA (MA), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Município de Santa Inês-MA (MA), XX de XXXX de XXXX.

Pela CONTRATANTE

Pela CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF nº:

Nome:
CPF nº:



FLS Nº _____
PROC Nº _____
Rubrica _____
DP 008124

Estado do Maranhão
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
ASSESSORIA JURIDICA

PARECER JURIDICO

ADMINISTRATIVO. NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA. DISPENSA DE LICITAÇÃO FUNDAMENTADA NO ART. 75, II, DA LEI Nº. 14.133/2021. VALOR INFERIOR AOS LIMITES LEGAIS. AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO DE BENS/SERVIÇOS PARA O ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA DISPENSA. CABIMENTO. PELA LEGALIDADE DO PROCEDIMENTO.

- É dispensável a realização de licitação na forma do art. 75, II, da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.
- Tendo a contratação atendido aos requisitos de validade e aos preços regulares de mercado, é possível sua celebração na forma apresentada.

1. Trata-se de procedimento de gestão administrativa que visa a **Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de Buffet, sonorização e locação de espaço físico destinados a realização da sessão solene em homenagem a outorga de “Titulo de Cidadão Honorário e Moção de Aplausos” do ano de 2024 para atender as necessidades da Câmara Municipal de Santa Inês - MA**, por meio de Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75 da Lei nº. 14.133/2021.

2. Consta nos autos que a necessidade da referida aquisição foi justificada no Documento de Formalização da Demanda acostado aos autos, elaborado pela Chefa de Gabinete da Câmara Municipal. No Requerimento, assevera a Agente de Contratação que os autos do **Processo Administrativo nº 018/2024, Dispensa nº 008/2024** para elaboração do aviso de contratação direta, com dispensa de licitação.

3. Consta nos autos minuta do Aviso de Contratação Direta para



PLS N° _____
PROC N° DP 903124
Rubrica (Signature)

Estado do Maranhão
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
ASSESSORIA JURIDICA

análise. Por fim, foram enviados os presentes autos para esta Assessoria Jurídica, a fim de se lavrar parecer jurídico conclusivo, na forma do art. 53 e do art. 72, III, da Lei nº. 14.133/2021.

É que merece ser relatado. OPINO.

4. Preliminarmente, convém observar que a Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, ao regulamentar o art. 37, XXI, da Constituição Federal, especifica algumas exceções em que a licitação é dispensada, dispensável ou inexigível. Com relação à licitação dispensável, as hipóteses estão previstas no art. 75 da Lei nº. 14.133/21. Nesses casos, a licitação é viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados. Todavia, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.

5. Nos moldes previstos no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21, com atualização de valores dada pelo Decreto 11.871 de 29 de dezembro de 2023, a licitação será dispensável quando a aquisição envolva o emprego de recursos inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras. Sabe-se que cabe ao administrador fazer a análise do caso concreto, com relação ao custo-benefício desse procedimento, levando-se em conta o princípio da eficiência e o interesse público que a contratação direta proporciona.

6. Contudo, ainda que se trate de contratação direta, faz-se necessária a formalização de um procedimento que culmine na seleção da proposta mais vantajosa e celebração do contrato. A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos traz um procedimento especial e simplificado para seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública, com a finalidade de dotar de maior transparência os processos de aquisição de menor valor.

7. No caso em comento, busca-se a aquisição/contratação de bens/serviços, cuja justificativa encontra-se inicialmente no Documento de Formalização da Demanda, elaborado pela chefe de gabinete. Conforme consta



FLS Nº DD 008 / 24
PROC Nº _____
Rubrica _____

Estado do Maranhão
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
ASSESSORIA JURIDICA

nos autos, foram elaborados estudo técnico preliminar e análise de riscos, os quais foram ratificados pela Autoridade Competente.

8. O preço máximo total estimado para a aquisição, conforme se extrai do Termo de Referência elaborado pelo setor demandante, se apresenta inferior ao limite estabelecido no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21. No caso em tela, o preço máximo admitido para a presente aquisição tomou por referência a Instrução Normativa nº 65/2021 em seu artigo 5º, inciso I e II. Assim, a pesquisa de preços foi efetivada na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133/21, mostrando-se satisfatória.

9. Deve-se ressaltar que os autos contêm toda documentação necessária para o procedimento, inclusive a estimativa de despesa para o feito, nos termos do art. 72, II, da Lei nº. 14.133/21. Assim, em atenção ao comando legal que determina a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação, consta nos autos que há previsão de crédito orçamentário para suportar tal despesa, conforme indicação nos autos.

10. Ante o exposto, nos termos do art. 53, caput e § 4º, da Lei nº 14.133/2021, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela legalidade do processo de contratação direta, inclusive da minuta do Aviso de Contratação Direta, para **Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de Buffet, sonorização e locação de espaço físico destinados a realização da sessão solene em homenagem a outorga de “Título de Cidadão Honorário e Moção de Aplausos” do ano de 2024 para atender as necessidades da Câmara Municipal de Santa Inês – MA** por meio de Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75, II, da Lei nº. 14.133/2021, opinando, assim, pelo regular prosseguimento do feito.

É o Parecer, SMJ.

Santa Inês/MA, 27 de novembro de 2024.

Mara Rubia Araújo da Silva Bringel

Advogado OAB/MA 5689



Estado do Maranhão
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÉS

CNPJ: 06.658.009/0001-70 Endereço: Avenida Luiz Muniz, Centro, nº. 1055
CEP: 65.208-000- Santa Inês- MA

FLS Nº _____
PROC Nº _____
Rubrica _____
[Signature]

**DISPENSA N° 008/2024 – LEI N° 14.133/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 018/2024**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ART.
Nº 75, INCISO II § 3º LEI 14.133/2021.**

**CONTRATANTE:
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÉS/MA.**

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET, SONORIZAÇÃO E LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO DESTINADOS À REALIZAÇÃO DA SESSÃO SOLENE EM HOMENAGEM A OUTORGA DE “TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO E MOÇÃO DE APLAUSOS” DO ANO DE 2024 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÉS – MA.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

R\$: 14.940,00 (catorze mil novecentos e quarenta reais)

LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS:
04/12/2024, às 23:59 horas

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM



Estado do Maranhão
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÉS
CNPJ: 06.658.009/0001-70 Endereço: Avenida Luiz Muniz, Centro, n°. 1055
CEP: 65.208-000- Santa Inês- MA

FLS N° _____
PROC N° DP 008/24
Rubrica D

DISPENSA N° 008/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 018/2024
BASE LEGAL: – ART. N° 75, INCISO II § 3º LEI 14.133/2021.

Torna-se público que a CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÉS/MA, por meio do SETOR DE CONTRATAÇÃO, realizará Dispensa de Licitação em razão do valor, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, na hipótese do art. 75, inciso II § 3º, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA	LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 04/12/2024, ÀS 23:59
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:		HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:		licitacao@cmsantaines.ma.gov.br
LINK DO EDITAL:		https://cmsantaines.ma.gov.br/licitacao-es-3/

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet, sonorização e locação de espaço físico destinados à realização da Sessão Solene em homenagem a outorga de “TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO E MOÇÃO DE APLAUSOS” do ano de 2024 para atender as necessidades da Câmara Municipal de Santa Inês – MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá em item único, conforme tabela constante abaixo.

ITE M	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UND.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE BUFFET (COFFEES BREAKS) PARA 150 PESSOAS, INCLUINDO TODO MATERIAL NECESSÁRIO. CARDÁPIO 1 ENTRADAS: 1. Brusquetas; 2. Salgados Variados (sabor queijo, carne, frango e misto); 3. Creme de galinha; CARDÁPIO 2 PRATOS PRINCIPAIS 1. Arroz à Grega; 2. Arroz Branco; 3. Peixa ao Molho; 4. Assado ao molho madeira; 5. Frango a doré; 6. Farofa branca; 7. Salada Verde Tropical; 8 Legumes sauté; 9. Batata frita; 10 Suco (acerola e goiaba); 11. Refrigerante de 2 litros (sabor coca-cola, guaraná). Incluindo serviços de Garçom / Garçonete no mínimo (03 pessoas) e Auxiliar de cozinha no mínimo (02 pessoas) englobando ainda o fornecimento de copos,	Serviço	01	R\$: 10.522,50	R\$ 10.522,50



Estado do Maranhão
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÉS
CNPJ: 06.658.009/0001-70 Endereço: Avenida Luiz Muniz, Centro, nº. 1055
CEP: 65.208-000- Santa Inês- MA

FLS Nº: DP 008124
PROC Nº: 02
Rubrica:

	pratos, jarras, travessas, bandejas, talheres, guardanapos e demais materiais necessários à realização do evento.				
02	LOCAÇÃO DE ESPAÇO PARA EVENTO DE MÉDIO PORTE. Locação de espaço com boa localização e estrutura física em boas condições, com área coberta para abrigar no mínimo 150 pessoas sentadas, compatível com a estrutura do evento.	Serviço	01	R\$: 2.305,00	R\$ 2.305,00
03	SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE. Locação de sistema de sonorização de pequeno porte, com mesa de som, microfone sem fio e com fio e caixas de som, que tenham capacidade para atender eventos de pequeno	Serviço	01	R\$: 2.112,50	R\$: 2.112,50
Valor Total estimado:					R\$: 14.940,00

1.3. O critério de julgamento adotado será o *menor preço por item*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto

2. DA ESPECIFICAÇÃO E DO VALOR ESTIMADO

2.1. O valor global estimado para a presente contratação é de R\$ 14.940,00 (catorze mil novecentos e quarenta reais), resultante de pesquisa de mercado efetuada pela Administração, que será considerado valor máximo admissível para a contratação.

2.2. Com base na pesquisa supracitada, deverá observar os preços unitários máximos dos itens que compõem a contratação, conforme indicados no item 1 do Termo de Referência, anexo I deste edital

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da CÂMARA MUNICIPAL para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

ÓRGÃO: 01 – Câmara Municipal

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0101- Câmara Municipal

FUNÇÃO: 01 – Legislativo

SUB FUNÇÃO: 031 – Ação Legislativa

PROGRAMA: 0001 – Processo Legislativo

PROJETO ATIVIDADE: 2.001 – Manutenção e funcionamento das atividades Administrativas da câmara Municipal

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros pessoa Jurídica

4. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

4.1 Poderão participar do processo os interessados estabelecidos no País, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto pretendido.

4.2 Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:



Estado do Maranhão
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÉS

CNPJ: 06.658.009/0001-70 Endereço: Avenida Luiz Muniz, Centro, n°. 1055
CEP: 65.208-000- Santa Inês- MA

FLS N°
PROC N° DP 008124
Rubrica _____

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
- b) Que não atendam às condições deste Edital e Termo de Referência;
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº746/2014 - TCU Plenário);
- f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

5. DO PRAZO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

5.1. O presente CHAMAMENTO PÚBLICO ficará ABERTO POR UM PERÍODO DE 03 (três) DIAS UTÉIS, a partir da data de publicação do AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, no site, sendo que os documentos de habilitação, e as propostas de preços deverão ser encaminhados ao email: licitacao@cmsantaines.ma.gov.br preferencialmente fazendo referência a DISPENSA Nº 008/2024.

5.2. Limite para apresentação da Proposta de Preços: **Até 04/12/2024 às 23:59 hrs.**

5.3. Os documentos de Habilitação serão solicitados do interessado que apresentar a proposta mais vantajosa.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do Anexo I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO do Termo de Referência e serão solicitados do prestador de serviço mais bem classificado.

7. PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A proposta de preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

7.2. Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

7.3. A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Edital será desconsiderada julgando-se pela desclassificação;

7.4. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital.

8. DO PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da



Estado do Maranhão

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÉS

CNPJ: 06.658.009/0001-70 Endereço: Avenida Luiz Muniz, Centro, nº. 1055

CEP: 65.208-000- Santa Inês- MA

FLS Nº

PROC Nº .DPPD08124

Rubrica

Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

8.2. Para realização dos pagamentos, a empresa deverá manter a regularidades fiscal, social e trabalhista, conforme apresentada durante o processo de habilitação.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

9.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

9.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante a Câmara Municipal para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência posta com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

9.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 05 (cinco) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.3. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2024.

9.4. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A EMPRESA não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

10.2. Poderá esta Câmara Municipal de Santa Inês/MA, revogar o presente Edital, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

10.3. A Câmara Municipal de Santa Inês/MA poderá anular o presente Edital, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação.

10.4. A anulação do procedimento oriundo deste Edital, não gera direito a indenização.

10.5. Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pela Câmara Municipal de Câmara Municipal de Santa Inês /MA.

10.6. Ao apresentar a proposta de preços, o INTERESSADO declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta CHAMADA PÚBLICA, quer direta ou indiretamente.



FLS N° _____
PROC N° DP 008124
Rubrica D

Estado do Maranhão
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÉS
CNPJ: 06.658.009/0001-70 Endereço: Avenida Luiz Muniz, Centro, n°. 1055
CEP: 65.208-000- Santa Inês- MA

10.7. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do INTERESSADO, das exigências e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência.

10.8. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

10.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, inclui-se o dia do início e do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Câmara Municipal de Câmara Municipal de Santa Inês /MA, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

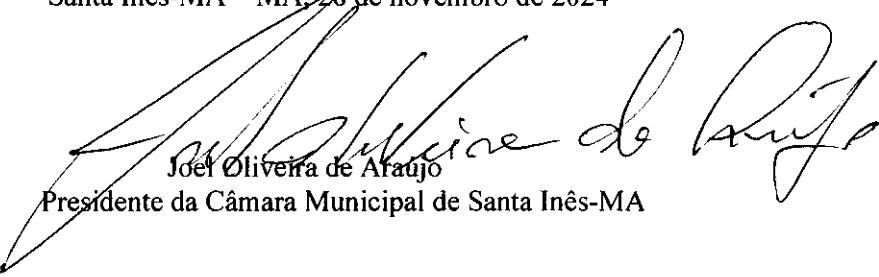
10.10. Compõem este Edital, além condições específicas, os seguintes documentos:

10.10.1. ANEXO I - Termo de Referência

10.10.2. ANEXO II - Modelo Proposta de Preços;

10.10.3. ANEXO VI - Minuta do Contrato.

Santa Inês-MA – MA, 28 de novembro de 2024


José Oliveira de Araújo

Presidente da Câmara Municipal de Santa Inês-MA



Estado do Maranhão
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÉS
CNPJ: 06.658.009/0001-70 Endereço: Avenida Luiz Muniz, Centro, nº. 1055
CEP: 65.208-000- Santa Inês- MA

FLS Nº:
PROC Nº: DP 008/24
Rubrica: [Signature]

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21
DISPENSA 008/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 018/2024

1. OBJETIVO

- 1.1. Contratação de empresa especializada para confecção e aquisição de quadros para a concessão de títulos de honraria destinadas a efetuar a entrega de atos de solenidades como “TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO E MOÇÃO DE APLAUSOS” do ano de 2024 para atender as necessidades da Câmara Municipal de Santa Inês – MA.
- 1.2. A aquisição será realizada mediante DISPENSA DE LICITAÇÃO, do tipo menor preço por ITEM.
- 1.3. A relação dos itens a serem adquiridos e suas quantidades estão distribuídas da seguinte forma:

ITE M	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UND.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE BUFFET (COFFEES BREAKS) PARA 150 PESSOAS, INCLUINDO TODO MATERIAL NECESSÁRIO. CARDÁPIO 1 ENTRADAS: 1. Brusquetas; 2. Salgados Variados (sabor queijo, carne, frango e misto); 3. Creme de galinha; CARDÁPIO 2 PRATOS PRINCIPAIS 1. Arroz à Grega; 2. Arroz Branco; 3. Peixa ao Molho; 4. Assado ao molho madeira; 5. Frango a dorê; 6. Farofa branca; 7. Salada Verde Tropical; 8 Legumes sauté; 9. Batata frita; 10 Suco (acerola e goiaba); 11. Refrigerante de 2 litros (sabor coca-cola, guaraná). Incluindo serviços de Garçom / Garçonete no mínimo (03 pessoas) e Auxiliar de cozinha no mínimo (02 pessoas) englobando ainda o fornecimento de copos, pratos, jarras, travessas, bandejas, talheres, guardanapos e demais materiais necessários à realização do evento.	Serviço	01	R\$: 10.522,50	R\$ 10.522,50
02	LOCAÇÃO DE ESPAÇO PARA EVENTO DE MÉDIO PORTE. Locação de espaço com boa localização e estrutura física em boas condições, com área coberta para abrigar no mínimo 150 pessoas sentadas, compatível com a estrutura do evento.	Serviço	01	R\$: 2.305,00	R\$ 2.305,00
03	SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE. Locação de sistema de sonorização de pequeno porte, com mesa de som, microfone sem fio e com fio e caixas de som, que tenham capacidade para atender eventos de pequeno	Serviço	01	R\$: 2.112,50	R\$: 2.112,50
Valor Total estimado:					R\$: 14.940,00

- 1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.
- 1.5. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias, contados do envio da Nota de empenho ao fornecedor, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.



Estado do Maranhão
PODER LEGISLATIVO

FLS N°

PROC N° DP 008124

Rubrica

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÉS
CNPJ: 06.658.009/0001-70 Endereço: Avenida Luiz Muniz, Centro, n°. 1055
CEP: 65.208-000 - Santa Inês- MA

1.6. O custo estimado total da contratação é de R\$ 14.940,00 (catorze mil novecentos e quarenta reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima e deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação

1.7. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas na Dispensa a e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, o licitante deverá obedecer a este último.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 As Câmaras Municipais têm tradicionalmente além de suas funções de legislar e fiscalizar, a função de debater problemas com a sociedade. A concessão de títulos honoríficos é também uma função do legislativo previsto em seus regimentos. A Sessão Solene homenagem a outorga de "TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO E MOÇÃO DE APLAUSOS, devido ao seu caráter excepcional, distingue-se das demais sessões. Este evento recebe maior destaque em função de sua cerimônia e de sua relevância histórica. Portanto, é imperativo que o Poder Legislativo se empenhe em oferecer uma estrutura e serviços que enalteçam a devida solenidade.

2.2 A Câmara Municipal de Santa Inês-MA tem celebrado esta Sessão Solene ao longo de muitos anos. No entanto, muitos eventos realizados por esta Casa legislativa não comportaram adequadamente os convidados, devido ao fato de que o plenário possui apenas 60 (sessenta) assentos. Considerando o número de homenageados, acompanhantes, convidados e a população em geral, esses eventos têm sido marcados pelo desconforto de não acomodar todos os presentes, que frequentemente se acumulam nos corredores ou na entrada, conforme evidenciado nos últimos eventos.

2.3 Além dos fatos mencionados, para a realização do evento, considerando sua amplitude, caráter histórico e solenidade inerente, o Plenário da Câmara, embora seja um local respeitável e adequado para eventos, não pode acomodar confortavelmente o número de homenageados e convidados. Isso compromete a atmosfera solene e as características do evento. Utilizar um espaço mais amplo permitirá recepcionar a população, autoridades públicas, convidados e demais presentes de maneira adequada"

2.4 A escolha de um espaço mais amplo oferece a possibilidade de personalização, através da decoração, ambientação e sonorização, com a temática do evento. Além disso, utilizar um espaço externo (fora da edilidade), com maior capacidade, gera um impacto mais significativo na comunidade local, flexibilizando o acesso e permitindo um debate público mais amplo sobre o Município, contribuindo para a manutenção do evento histórico deste Poder Legislativo.

2.5 Desta forma, é importante salientar que a Câmara Municipal de Santa Inês-MA não possui mão de obra qualificada, nem ferramentas e matéria-prima para a prestação dos serviços necessários. Além disso, por se tratar de Sessões Solenes, é necessária a contratação de serviços para garantir o devido apreço e estima aos eventos celebrados pelo Poder Legislativo, que contarão com a presença de autoridades, convidados e homenageados que se destacaram em suas atividades.

2.6 Diante dessas considerações, a contratação do objeto previsto neste termo de referência demonstra o compromisso em oferecer um evento de alta qualidade e representatividade para o Município de Santa Inês-MA e esta Egrégia Casa de Leis, proporcionando uma experiência enriquecedora para a população local e reforçando os valores históricos e culturais da Emancipação do Município de Itapemirim

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. A natureza do objeto a ser contratado é de natureza comum nos termos do inciso XIII da Lei 14.133/2021, as sendo que o desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. Nesse caso, podemos destacar que não se trata de serviço de natureza contínua. Em relação aos itens, sugerimos a realização da contratação por menor preço, por tratar-se de um único serviço a ser realizado em sessão solene.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

5.1 São obrigações da Contratante:

5.1.1 Indicar os locais e horários em que deverá ser prestado o serviço e entregues os materiais e componentes;

5.1.2 Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

5.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

5.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.1.6 Responder, no prazo de 15 (quinze) dias os pedidos de repactuação de preços e restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

5.1.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



PLS Nº _____
PROC Nº DP 008124
Rubrica [Signature]

Estado do Maranhão
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÉS
CNPJ: 06.658.009/0001-70 Endereço: Avenida Luiz Muniz, Centro, nº. 1055
CEP: 65.208-000- Santa Inês- MA

5.2 Obrigações da Contratada

5.2.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.2.2 A prestação dos serviços e entrega dos produtos deverá ser feita no local do evento em tempo hábil a não prejudicar, ou atrasar a programação da solenidade, sob pena de responsabilização legal da contratada;

5.2.3 Relação da equipe técnica responsável pela prestação dos serviços, ou seja, dos profissionais legalmente habilitados para execução, elaboração e assinatura dos serviços objeto da contratação;

5.2.4 O espaço com todos os serviços especificados deverá estar devidamente organizado em até 3 (três) horas de antecedência do horário estipulado para o evento.

5.2.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.2.6 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

5.2.7 Comunicar, imediatamente após tomarem conhecimento, à Contratante os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.2.8 Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2.9 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1 Em nenhuma hipótese poderá haver subcontratação integral do objeto. A subcontratação parcial será permitida em situações devidamente fundamentadas e justificadas, devendo ser aceitas pela Contratante.

7. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.1 Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. DA ENTREGA

8.1 Os produtos e/ou serviços contratados deverão ser entregues no dia da realização do evento, previsto para 11 de dezembro de 2024, mediante recebimento da ordem de fornecimento emitida pelo Setor de Compras.

8.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos cinco dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

9. PAGAMENTO

9.1 O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão Contratante atestar a execução do objeto do contrato.

9.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobreposto até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.



PLS N° _____
PROC N° DP 008179
Rubrica D

Estado do Maranhão
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÉS
CNPJ: 06.658.009/0001-70 Endereço: Avenida Luiz Muniz, Centro, nº. 1055
CEP: 65.208-000- Santa Inês- MA

9.7. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado, a critério da Contratante.

9.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.9. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

9.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação de habilitação.

9.10.1 Será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante.

9.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, que será calculada pro rata die sobre INPC.

10. DO REAJUSTE

10.1 Os preços são fixos e irreajustáveis.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.2.1. A sanção prevista no inciso I deste será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 14.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.2.2. O atraso injustificado ou retardamento na entrega do objeto deste certame sujeitará a Contratada, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor, tendo como base o valor total da solicitação/ordem de fornecimento.

11.2.3. Após 21º (vigésimo primeiro) dia de atraso na entrega do objeto será considerado inexecução, total quando for a primeira entrega ou parcial a partir da segunda entrega.

11.2.4. Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 14.1, será aplicada multa de 10% sobre o valor de referência do item/lote.

11.2.5. Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 14.1, será aplicada multa de 15% sobre o valor de referência do item/lote.

11.2.6. Será aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 14.1.

11.2.7. Será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 14.1.



FLS N°
PROC N° DPO08104
Rubrica

Estado do Maranhão

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÉS

CNPJ: 06.658.009/0001-70 Endereço: Avenida Luiz Muniz, Centro, nº. 1055

CEP: 65.208-000- Santa Inês- MA

11.2.8. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a Contratada possuir com a Câmara Municipal de Santa Inês/MA, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

11.2.9. Em caso de reincidência, a multa poderá ser aplicada em dobro, respeitando o limite máximo de 30% (trinta por cento).

11.2.10. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 14.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

11.2.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando for o caso, ou será cobrada judicialmente.

11.2.12. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.2.13. As sanções serão processadas de acordo com a Lei 14.133/2021.

12. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

01	PODER LEGISLATIVO
01	CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÉS-MA
01.031.0001	ADMINISTRAÇÃO GERAL
01.031.0001.2001.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E LEGISLATIVAS DO P. LEGISLATIVO
3.00.00.0	DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

13. DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO

13.1 A fiscalização do contrato será realizada pelo servidor indicado na Portaria Administrativa Nº 05 de 13 de março de 2024 como Gestor e Fiscal de contratos.



PLS Nº _____
PROC Nº DP 008134
Rubrica. D

Estado do Maranhão
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÉS
CNPJ: 06.658.009/0001-70 Endereço: Avenida Luiz Muniz, Centro, nº. 1055
CEP: 65.208-000- Santa Inês- MA

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

1.1 Habilitação jurídica

1.1.1 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.1.2 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

1.1.3 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.4 **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

1.1.5 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.6 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária -** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

1.1.7 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.2 Habilidades fiscal, social e trabalhista:

1.2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

1.2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

1.2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

1.2.4 declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

1.2.5 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

1.2.6 prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual/municipal/distrital*, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.2.6.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

1.2.7 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, mediante CND – Certidão Negativa de Débito e CNDA – Certidão Negativa da Dívida Ativa;



FLS Nº _____
PROC Nº DPD03104
Rubrica _____

Estado do Maranhão
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CNPJ: 06.658.009/0001-70 Endereço: Avenida Luiz Muniz, Centro, nº. 1055
CEP: 65.208-000- Santa Inês- MA

1.2.8 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, mediante CND – Certidão Negativa de Débito e CNDA – Certidão Negativa da Dívida Ativa

1.2.8.1 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

1.3 Habilidação econômico-financeira:

1.3.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

1.3.2 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

1.3.2.1 Os documentos referidos no subitem acima limitar-se-ão ao último exercício social, caso a empresa tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

1.3.2.2 As empresas criadas no exercício financeiro do processo de contratação direta deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficam autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

1.3.3 Além dos documentos acima, deverá ser comprovada a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta

1.4 Habilidação técnica:

3.1 ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privada, comprovando aptidão para desempenho da atividade/serviço, pertinente e compatível com o objeto da licitação.



Estado do Maranhão

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÉS

CNPJ: 06.658.009/0001-70 Endereço: Avenida Luiz Muniz, Centro, nº. 1055

CEP: 65.208-000- Santa Inês- MA

FLS N°

PROC N°

Rubrica

DP 008129

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À Presidente da Comissão de Contratação
Câmara Municipal de Santa Inês-MA Assunto:

Proposta de Preços ref. ao DISPENSA Nº _____ /2024

DADOS DA EMPRESA		
Razão Social da Empresa:		
Nome Fantasia:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO:	CEP:	MUNICÍPIO:
TELEFONES:	E-MAIL:	
REPRESENTANTE LEGAL P/ ASSINATURA DA ATA/CONTRATO		
NOME COMPLETO:		
RG:	EMISSOR:	CPF
ENDEREÇO:	CEP:	MUNICÍPIO:
TELEFONES:	E-MAIL:	
DADOS DA BANCÁRIO		
BANCO	AGÊNCIA	C/C:

Apresentamos a Presidente da Comissão de Contratação, nossa proposta referente a contratação de empresa , para atender as necessidades desta Câmara Municipal, conforme edital de dispensa e Termo de Referência. Segue proposta com descrição dos itens na planilha abaixo:

ITE M	DESCRIÇ ÃO	QNT	UND	VLR UNT	VLR TOT AL
I					
....					

TOTAL GERAL R\$ _____ (_____).

Nossa proposta tem preço total de R\$=.....(valor numérico e por extenso).

Condições de Pagamento: _____

Prazo de Entrega: _____

Validade da Proposta: _____



Estado do Maranhão

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÉS

CNPJ: 06.658.009/0001-70 Endereço: Avenida Luiz Muniz, Centro, nº. 1055

CEP: 65.208-000- Santa Inês- MA

FLS N°

PROC N° D2008124

Rubrica SP

Declaro para fins de participação na DISPENSA Nº /2024 que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente Pregão, bem como as despesas de transporte e entrega dos produtos.

Localidade, data, mês e ano

Assinatura do Representante da Empresa



FLS Nº _____
PROC Nº DP 0081 J9
Rubrica ()

Estado do Maranhão
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÉS
CNPJ: 06.658.009/0001-70 Endereço: Avenida Luiz Muniz, Centro, nº. 1055
CEP: 65.208-000- Santa Inês- MA

ANEXO VI

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO N° _____/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° XXXX

DISPENSA N° XXX/XXXX

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÉS/MA, E A EMPRESA XXXX.

A Câmara Municipal de Santa Inês-MA, Estado do Maranhão, com sede na rua xxxxxxxxxxxx, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxx, neste ato representado pelo **(NOME DA AUTORIDADE E CARGO)**, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **XXXX**, inscrita no CNPJ nº **XXXX**, com sede na **XXXX**, CEP **XXXX**, no Município de **XXXX**, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **XXXX**, portador da Cédula de Identidade nº **XXXX** e CPF nº **XXXX**, tendo em vista o que consta no Processo nº **XXXX**, e em observância às disposições da Lei Nº 14.133, DE 2021, resolvem celebrar o presente instrumento, decorrente da Dispensa de Licitação nº **_____/2024**, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa para _____, para atender as necessidades do legislativo municipal, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e no Edital e seus Anexos.

1.2. Objeto da contratação

ITE M	DESCRÍC ÃO	QN T	UND	VLR UNT	VLR TOT AL
...					

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a). O Termo de Referência que embasou a contratação;
- b). A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa;
- c). A Proposta do Contratado;
- d). Eventuais anexos dos documentos supracitados

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação terá início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, podendo, por interesse da Câmara Municipal de Santa Inês-MA - MA, ser prorrogado na forma do artigo 114 da Lei 14.133/2021.



PLS Nº _____
PROC Nº DP008124
Rubrica _____

Estado do Maranhão
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÉS
CNPJ: 06.658.009/0001-70 Endereço: Avenida Luiz Muniz, Centro, nº. 1055
CEP: 65.208-000- Santa Inês- MA

2.1.1. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista ser indispensável para gerenciamento da folha de pagamento, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o histórico de Gestor de Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, assim como os prazos e condições de entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$..... (....)

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até..... (....) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.



FLS N° _____
PROC N° DP 008124
Rubrica: D

Estado do Maranhão
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÉS
CNPJ: 06.658.009/0001-70 Endereço: Avenida Luiz Muniz, Centro, n°. 1055
CEP: 65.208-000- Santa Inês- MA

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a). o prazo de validade;
- b). a data da emissão;
- c). os dados do contrato e do órgão contratante; d). o período respectivo de execução do contrato; e). o valor a pagar; e
- f). eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE (art. 92,V)

6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 05/01/2024.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (Art. 92, X, XI e XIV)

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

7.1.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de



FLS Nº _____
PROC Nº _____ DP 0031.24
Rubrica _____

Estado do Maranhão
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÉS
CNPJ: 06.658.009/0001-70 Endereço: Avenida Luiz Muniz, Centro, nº. 1055
CEP: 65.208-000 - Santa Inês- MA

acordo com as determinações do Contrato, da proposta e, especialmente, deste Termo de Referência;

- 7.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 7.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 7.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos contratada em relação ao objeto do Contrato;
- 7.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatada;
- 7.1.6. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- 7.1.7. Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução do contrato, se não abordadas no Termo de Referência;
- 7.1.8. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de inexigibilidade.
- 7.1.9. Aplicar à contratada as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- 8.1.1. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento do Contrato;
- 8.1.2. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- 8.1.3. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais
- 8.1.4. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, a Câmara Municipal ou a terceiros;
- 8.1.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 8.1.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Administração.
- 8.1.7. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração,



FLS Nº DP008134
PROC Nº _____
Rubrica _____

Estado do Maranhão
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÉS
CNPJ: 06.658.009/0001-70 Endereço: Avenida Luiz Muniz, Centro, nº. 1055
CEP: 65.208-000- Santa Inês- MA

inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

8.1.8. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

8.1.9. Não permitir a utilização do trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal;

8.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8.1.12. Indicar, logo após a assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um funcionário com plenos poderes para representá-la, assim como para decidir acerca de questões relativas ao contrato, bem como para atender aos chamados do gestor e do fiscal de contrato da Câmara, principalmente em situações de urgência, com base em contato feito por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;

8.1.13. Fornecer números telefônicos, e-mail e/ou outros meios igualmente eficazes para contato do gestor/fiscal de contrato da Câmara com a Contratada, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isso gere qualquer custo adicional.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA (art. 92, XII e XIII)

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES SANÇÕES ADMINISTRATIVAS art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a). der causa à inexecução parcial do contrato;

b). der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c). der causa à inexecução total do contrato;

d). deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e). não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f). não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g). ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



Estado do Maranhão

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÉS

CNPJ: 06.658.009/0001-70 Endereço: Avenida Luiz Muniz, Centro, nº. 1055

CEP: 65.208-000- Santa Inês- MA

FLS Nº _____
PROC Nº _____
Rubrica _____
D Pop 8/39

h). apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

i). fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; j).

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; k).

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

l). praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

m). Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

ii). Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii). Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

n). Multa:

i). moratória de 0,5% (cinco décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

ii). moratória de 1,0% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

o). O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii). compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

p). A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

q). Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

r). Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)



FLS N° _____
PROC N° DP 008134
Rubrica [Signature]

Estado do Maranhão
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÉS
CNPJ: 06.658.009/0001-70 Endereço: Avenida Luiz Muniz, Centro, n°. 1055
CEP: 65.208-000- Santa Inês- MA

s). Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

t). Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

u). A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

v). Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º)

i) a natureza e a gravidade da infração cometida;

ii) as peculiaridades do caso concreto;

iii) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

iv) os danos que dela provierem para o Contratante;

v). a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

x). Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

z). A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

a.1) O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

b.2). As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem



Estado do Maranhão

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÉS

CNPJ: 06.658.009/0001-70 Endereço: Avenida Luiz Muniz, Centro, nº. 1055

CEP: 65.208-000- Santa Inês- MA

FLS N°

PROC N° DP003124

Rubrica

sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

a). Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; b).

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c). Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD

12.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

12.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

12.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

12.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado

12.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações

12.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

12.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

12.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o



FLS Nº _____
PROC Nº _____
Rubrica _____
DPOP3129

Estado do Maranhão
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÉS
CNPJ: 06.658.009/0001-70 Endereço: Avenida Luiz Muniz, Centro, nº. 1055
CEP: 65.208-000- Santa Inês- MA

Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados;

12.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

12.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

12.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato Inter operável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

12.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal do exercício de 2024, na dotação abaixo discriminada:

Órgão/Unidade:

Função:

Subfunção:

Programa:

Atividade:

Elemento de Despesa:

Fonte:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondente, mediante apostilamento.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial



Estado do Maranhão
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÉS
CNPJ: 06.658.009/0001-70 Endereço: Avenida Luiz Muniz, Centro, nº. 1055
CEP: 65.208-000- Santa Inês- MA

FLS N°
PROC N° DP 0081.24
Rubrica _____

atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Santa Inês-MA (MA), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Município de Santa Inês-MA (MA), XX de XXXX de XXXX.

Pela CONTRATANTE

Pela CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF nº:

Nome:
CPF nº:



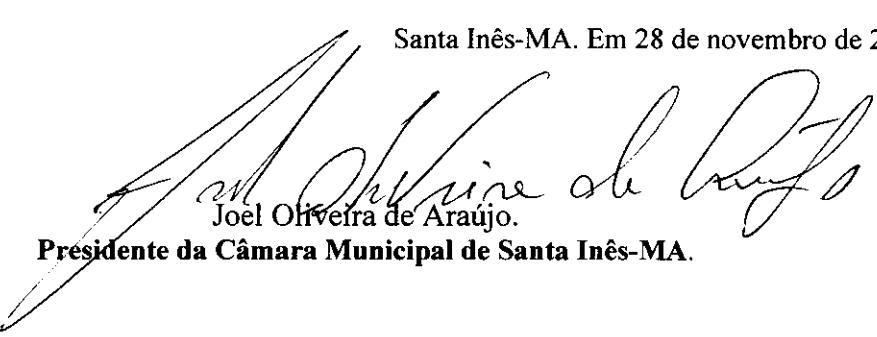
FLS N° _____
PROC N° DP 008124
Rubrica JOEL OLIVEIRA DE ARAÚJO

Estado do Maranhão
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÉS
CNPJ: 06.658.009/0001-70 Endereço: Avenida Luiz Muniz, Centro, n°. 1055
CEP: 65.208-000- Santa Inês- MA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 008/2024

A Câmara Municipal de Santa Inês-MA, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende realizar a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet, sonorização e locação de espaço físico destinados à realização da Sessão Solene em homenagem a outorga de “TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO E MOÇÃO DE APLAUSOS” do ano de 2024 para atender as necessidades da Câmara Municipal de Santa Inês – MA**, podendo eventuais interessados apresentarem proposta de preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a proposta mais vantajosa. A apresentação da proposta de preços deverá ser entregue até 04/12/2024 às 23:59 hs, de forma eletrônica pelo e-mail: licitacao@cmsantaines.ma.gov.br. O Edital e anexos da Dispensa de Licitação estão disponíveis no Site Oficial da Câmara Municipal em <https://cmsantaines.ma.gov.br/licitacoes-3/> onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente por meio digital. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço ou através do e-mail: licitacao@cmsantaines.ma.gov.br.

Santa Inês-MA. Em 28 de novembro de 2024.

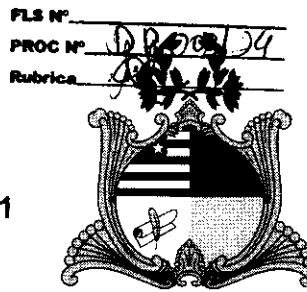

Joel Oliveira de Araújo.
Presidente da Câmara Municipal de Santa Inês-MA.



PREFEITURA DE
SANTA INÊS

Diário Oficial

MUNICÍPIO DE SANTA INÊS - MA
INSTITUÍDO PELA LEI N° 668, DE 15 DE ABRIL DE 2021
TERCEIROS
ISSN: 2764-9164



SANTA INÊS - MA :: DIÁRIO OFICIAL - TERCEIROS - VOL. 4 - Nº 736 / 2024 :: SEXTA, 29 DE NOVEMBRO DE 2024 :: PÁGINA 1 DE 2

SUMÁRIO

Descrição

Página

CANCELAMENTO DA PUBLICAÇÃO DE INTENÇÃO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO	1
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 008/2024	1

CANCELAMENTO DA PUBLICAÇÃO DE INTENÇÃO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Inês-MA comunica aos interessados que decidiu Tornar sem efeito a publicação de intenção de anulação de processo licitatório originado do PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 015/2024 DISPENSA ELETRÔNICA 006/2024 publicado no Diário Oficial do Município de Santa Inês-MA, DIÁRIO OFICIAL - EXTRAS - VOL. 4 - Nº 734 / 2024: QUARTA, 27 DE NOVEMBRO DE 2024: PÁGINA 1 DE 2. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se. Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Santa Inês-MA, 28 de novembro de 2024. JOEL OLIVEIRA DE ARAÚJO. Presidente da Câmara Municipal de Santa Inês-MA

<https://cmsantaines.ma.gov.br/licitacoes-3/> onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente por meio digital. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço ou através do e-mail: licitacao@cmsantaines.ma.gov.br.

Santa Inês-MA. Em 28 de novembro de 2024.

Joel Oliveira de Araújo.
Presidente da Câmara Municipal de Santa Inês-MA.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 008/2024

A Câmara Municipal de Santa Inês-MA, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende realizar a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet, sonorização e locação de espaço físico destinados à realização da Sessão Solene em homenagem a outorga de “TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO E MOÇÃO DE APLAUSOS” do ano de 2024 para atender as necessidades da Câmara Municipal de Santa Inês – MA**, podendo eventuais interessados apresentarem proposta de preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a proposta mais vantajosa. A **apresentação da proposta de preços deverá ser entregue até 04/12/2024 às 23:59 hs, de forma eletrônica pelo e-mail: licitacao@cmsantaines.ma.gov.br**. O Edital e anexos da Dispensa de Licitação estão disponíveis no Site Oficial da Câmara Municipal em

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.santaines.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 3494b792fa11052cbc7ed8792bb478fb99c80ac0

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



São Luís, sábado e domingo, 30 de novembro e 1º de dezembro

PARCERIA

Famem apoia justiça restaurativa no estado

Instituição foi homenageada com a placa "Instituição Parceira", como reconhecimento na promoção e implementação da Justiça Restaurativa nos municípios maranhenses

A Federação dos Municípios do Estado do Maranhão (Famem) teve importante participação na solenidade de encerramento da Semana da Justiça Restaurativa 2024, realizada nesta sexta-feira (29), na Associação dos Magistrados, em São Luís. O evento, promovido pelo Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) com apoio da Escola Superior da Magistratura do Maranhão (Seman), abordou o tema "Justiça Restaurativa: Conectando vidas e promovendo paz" e reuniu autoridades do judiciário e diversas instituições.

Na cerimônia, a Fainem foi homenageada com a entrega da placa "Instituição Parceira", como reconhecimento pelo papel fundamental que desempenha na promoção e implementação da Justiça Restaurativa nos municípios maranhenses. Esta premiação é parte das comemorações do "Nejur Teçá" (Ano 2), que visa reconhecer pessoas e entidades que têm se destacado na disseminação dessa abordagem no estado.

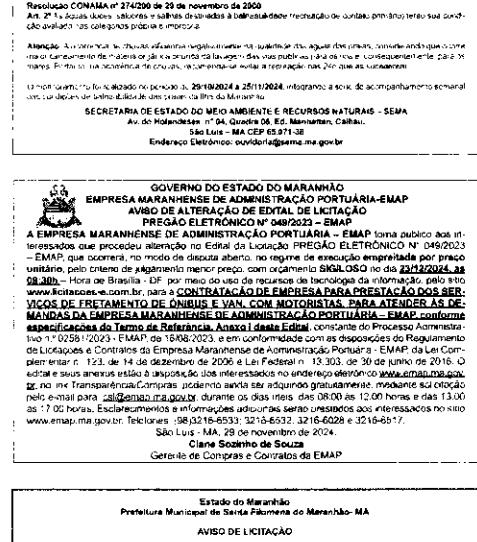
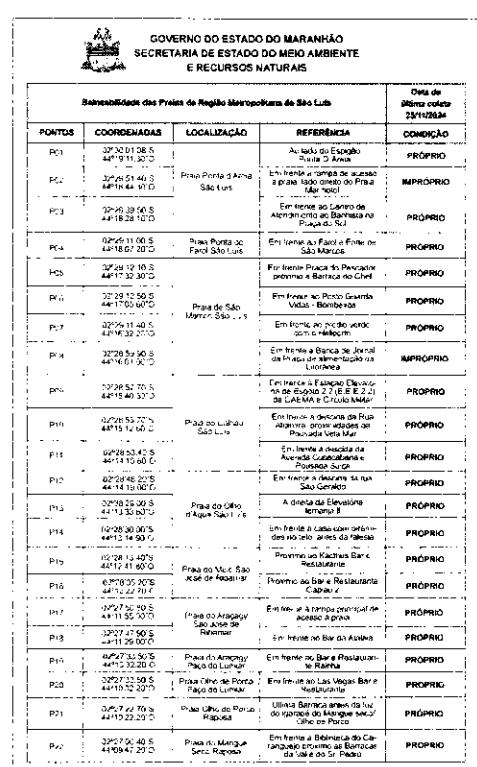
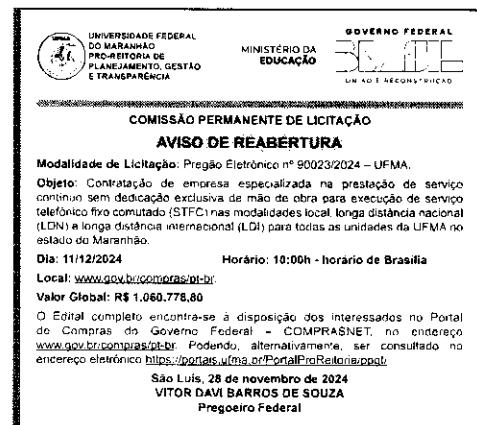
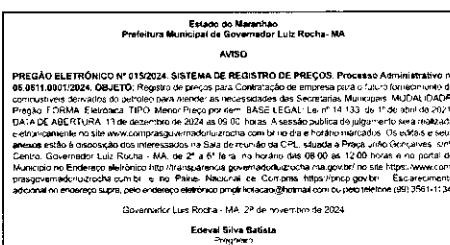
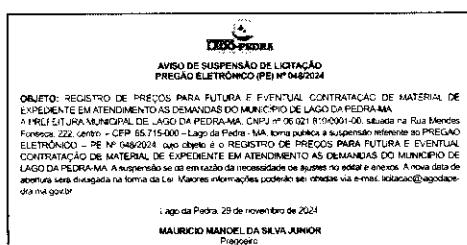
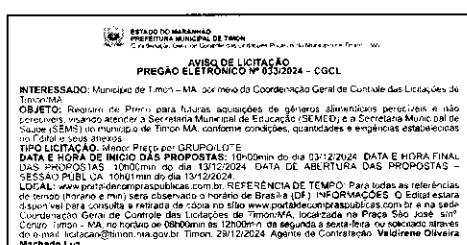
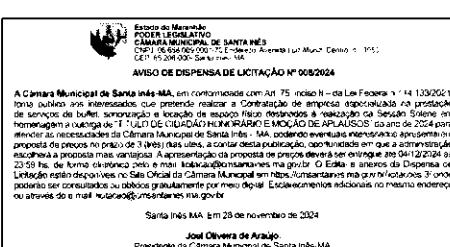
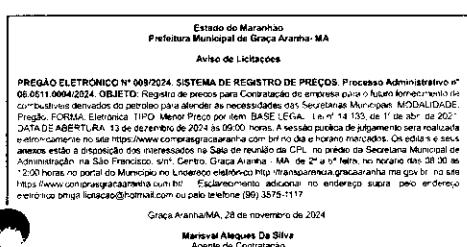
Entrega de novos equipamentos para a instituição

Além da participação no evento, a Famem recebeu das mãos do presidente Bigu de Oliveira novos equipamentos, que irão aprimorar ainda mais o trabalho da instituição. Entre as aquisições, novos equipamentos de informática, mobília e um veículo. Esta renovação está alinhada ao plano de reestruturação da entidade, que busca garantir a operacionalização eficiente de ações e programas, especialmente aqueles voltados à capacitação e apoio aos municípios.

tação e apoio aos municípios. Com a aquisição do novo veículo, que será essencial para otimizar a logística de trabalho da Famerj, permitindo uma maior proximidade com os 217 municípios e a melhoria do atendimento aos prefeitos e servidores. A compra também está diretamente ligada à execução do Qualifica Maranhão, programa que visa a capacitação de profissionais em diversas áreas. Com o novo veículo, a Famerj po-

derá ampliar a presença da equipe técnica nos municípios, garantindo o acompanhamento contínuo das ações do programa e facilitando a mobilização também para outros eventos e iniciativas da Federação.

"Hoje, tivemos o privilégio de viver dois momentos muito importantes para a Famem e para os municípios maranhenses. Primeiro, a nossa participação na Semana da Justiça Restaurativa, um evento que fortalece a integração entre o poder público e a sociedade na busca por soluções pacíficas para os conflitos. também celebramos a aquisição de novos equipamentos que irão melhorar significativamente a nossa capacidade de atendimento aos municípios. A compra de um novo veículo e equipamentos de informática faz parte do nosso plano de reestruturação, que visa otimizar a logística da Famem, garantir maior proximidade com os prefeitos", afirmou o presidente Bigu de Oliveira.



PLS N°
PROC N° DP 033104
Rubrica

PROPOSTA COMERCIAL

Ao
Dep. de Licitações da Câmara Municipal de Santa Inês -MA
Ref.: Dispensa nº 008/2024

Apresentamos a Vossa Senhoria a nossa proposta de preços, para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet, sonorização e locação de espaço físico destinados à realização da Sessão Solene em homenagem a outorga de "TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO E MOÇÃO DE APLAUSOS" do ano de 2024 para atender as necessidades da Câmara Municipal de Santa Inês - MA.

Razão Social: J G MARQUES - CONVENIENCIA

Nome Fantasia: HELLENA BISTRO

CNPJ: 24.589.850/0001-35

Enderoso: RUA DO SOL, 22 CENTRO

Cidade: SANTA INÉS-MA CEP: 65 300-061

Telefone: (98) 3653-6906 E-mail: arturapicoto@hotmail.com

Responsible legal: JULIA GOMES MARQUES

Responsável legal: JULIA GOMES MARQUES
Dados Bancários: 1G MARQUES CONVENIENCIA

Dados Bancários: JOSÉ MARQUES CONVENIENCIA
Banco: CAIXA ECONÔMICA Agência: 0768 Conta Corrente: 21027-1

Item	Descrição do Objeto com Especificações	Qtd	Und	Valor Unitário	Valor Total
01	<p>SERVIÇO DE BUFFET (COFFEES BREAKS) PARA 150 PESSOAS, INCLUINDO TODO MATERIAL NECESSÁRIO.</p> <p>CARDÁPIO 1 ENTRADAS: 1. Brusquetas; 2. Salgados Variados (sabor queijo, carne, frango e misto); 3. Creme de galinha;</p> <p>CARDÁPIO 2 PRATOS PRINCIPAIS 1. Arroz à Grega; 2. Arroz Branco; 3. Peixe ao Molho; 4. Assado ao molho madeira; 5. Frango a dorê; 6. Farofa branca; 7. Salada Verde Tropical; 8 Legumes sauté; 9. Batata frita; 10 Suco (acerola e goiaba); 11. Refrigerante de 2 litros (sabor coca-cola, guaraná). Incluindo serviços de Garçom / Garçonete no mínimo (03 pessoas) e Auxiliar de cozinha no mínimo (02 pessoas) englobando ainda o fornecimento de copos, pratos, jarras, travessas, bandejas, talheres, guardanapos e demais materiais necessários</p>	01	Serviço	10.500,00	10.500,00

	à realização do evento.				
02	LOCAÇÃO DE ESPAÇO PARA EVENTO DE MÉDIO PORTE. Locação de espaço com boa localização e estrutura física em boas condições, com área coberta para abrigar no mínimo 150 pessoas sentadas, compatível com a estrutura do evento.	01	Serviço	1.500,00	1.500,00
03	SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE. Locação de sistema de sonorização de pequeno porte, com mesa de som, microfone sem fio e com fio e caixas de som, que tenham capacidade para atender eventos de pequeno porte. Incluindo técnico para operação dos equipamentos e com a montagem e desmontagem por conta da empresa (contratado).	01	Serviço	1.500,00	1.500,00
VALOR TOTAL:					R\$ 13.500,00

Nos preços indicados acima estão inclusos, além dos produtos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes. Declaramos cumprir todas as normas legais e regulamentares relativas à documentação, obtendo todas as autorizações que se fizerem necessárias junto aos órgãos públicos competentes.

Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, e o prazo de execução dos serviços de acordo com o estabelecido no termo de referencia (anexo I) do edital desse processo.

Santa Inês/MA 04 de dezembro de 2024.

Documento assinado digitalmente

JULIA GOMES MARQUES
Data: 04/12/2024 12:57:20-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

Nome do Responsável
Nº CPF do Responsável



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PROC N° DP 003104
Rubrica S

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
24.589.850/0001-35
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
13/04/2016

NOME EMPRESARIAL
J G MARQUES - CONVENIENCIA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
HELLENA BISTRO

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
56.11-2-05 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entretenimento

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.35-4-99 - Comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente
47.29-6-02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência
56.11-2-01 - Restaurantes e similares

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO
R DO SOL

NÚMERO
44

COMPLEMENTO
SALA 02

CEP
65.300-061

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
SANTA INES

UF
MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO
ARTUREANICETO@HOTMAIL.COM

TELEFONE
(98) 3653-2889

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
13/04/2016

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 21/11/2024 às 11:49:45 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE EMPRESARIO
INDIVIDUAL**
J G MARQUES - CONVENIENCIA – ME
24.589.850/0001-35

FLS Nº _____
 PROC Nº DP 008134
Rubrica 

JULIA GOMES MARQUES, brasileira, natural de Santa Inês – MA, solteira, empresária, nascida em 26/11/1995, devidamente inscrito no CPF sob nº 045.349.833-79, RG nº. 0299906720057 SSP/MA, residente e domiciliada na Rua da Palmeira, nº. 389, Bairro, Palmeira, Santa Inês - MA, CEP: 65.304-060, Empresário Individual, J G MARQUES - CONVENIENCIA - ME, com sede na Rua do Sol, nº. 44, Sala 02, Bairro, Centro, Santa Inês – MA, CEP: 65.300-061, registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o NIRE nº. 211.021.009-58 em 13/04/2016, e inscrito no CNPJ sob nº 24.589.850/0001-35, resolve assim, alterar e consolidar o contrato individual.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O capital social que era de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), é neste ato aumentando para R\$ 150.000,00 (cinto e cinquenta mil reais), o aumento de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), tendo origem o saldo de lucros acumulados, é totalmente subscrito e integralizado neste ato.

CLAUSULA SEGUNDA: As demais clausulas permanecem inalteradas.

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato individual, com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Empresário Individual gira sob o nome **J G MARQUES - CONVENIENCIA - ME**, com sede e domicilio na Rua do Sol, nº 44, Sala 02, Bairro, Centro, Santa Inês – MA, CEP: 65.300-061. (art.997, II, CC/2002).

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), o qual está totalmente integralizado em moeda corrente nacional do País.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social é:

5611-2/05 – Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entretenimento.

5611-2/01 – Restaurantes e similares.

4729-6/02 – Comercio varejista de mercadorias em lojas de conveniência.

4635-4/99 – Comercio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente (conhaque)

CLÁUSULA QUARTA: O Empresário Individual iniciou suas atividades em 13/04/2016 e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002)

CLÁUSULA QUINTA: O Empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

CLÁUSULA SEXTA: O Empresário declara que a empresa se enquadra como Microempresa – ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, II, LC nº 123, de 2006).

E por estar assim justo e contratado, assina o presente instrumento.

SANTA INÊS - MA, 11 de Setembro de 2024.

Julia Gomes Marques
Empresário



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 3 de 3

FLS Nº _____
PROC Nº _____
Rubrica _____

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa J G MARQUES - CONVENIENCIA - ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04534983379	JULIA GOMES MARQUES

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/09/2024 09:23 SOB N° 20241208696.
PROTOCOLO: 241208696 DE 12/09/2024.

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12413057073. CNPJ DA SEDE: 24589850000135.

NIRE: 21102100958. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 11/09/2024.

J G MARQUES - CONVENIENCIA - ME

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

FLS N°
PROC N° DPO03124
Rubrica



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: J G MARQUES - CONVENIENCIA
CNPJ: 24.589.850/0001-35

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:54:37 do dia 05/09/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/03/2025.

Código de controle da certidão: **B9BD.C2FD.B5C6.A37C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

FLS Nº _____
PROC Nº DP008124
Rubrica D

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 24.589.850/0001-35

Razão Social: J G MARQUES CONVENIENCIA ME

Endereço: R DO SOL 22 / CENTRO / SAO LUIS / MA / 65300-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/11/2024 a 11/12/2024

Certificação Número: 2024111301413151904208

Informação obtida em 21/11/2024 11:45:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



FLS N° _____
PROC N° DP 008124
Rubrica (Signature)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J G MARQUES - CONVENIENCIA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 24.589.850/0001-35

Certidão nº: 80296226/2024

Expedição: 21/11/2024, às 11:46:51

Validade: 20/05/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que J G MARQUES - CONVENIENCIA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 24.589.850/0001-35, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



FLS N°
PROC N°:
Rubrica: *DPOUST24*

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 469559/24

Data da

18/11/2024 16:36:24

Inscrição Estadual: 124902049

CPF/CNPJ: 24589850000135

Razão Social: J G MARQUES CONVENIENCIA

Endereço: RUA DO SOL, 44 SALA 02 CEP: 65300061 - CENTRO

Telefone:

(98)36536645

Município: SANTA INES

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substancializado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 16/02/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



FLS Nº _____
PROC Nº _____
Rubrica _____

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 091430/24

Data da

05/11/2024 02:19:06

Inscrição Estadual: 124902049

CPF/CNPJ: 24589850000135

Razão Social: J G MARQUES CONVENIENCIA

Endereço: RUA DO SOL, 44 SALA 02 CEP: 65300061 - CENTRO

Telefone:

(98)36536645

Município: SANTA INES

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 03/02/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
Secretaria de Receita, Urbanismo e Patrimônio Público Imobiliário
CNPJ: 06.198.949/0001-24

FLS Nº: DP008124
PROC Nº: DP008124
Rubrica: D



21/11/2024 14:51:10
usuário:ANONYMOUS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 4735/2024
AUTENTICAÇÃO:DRPY-RGCH

CERTIFICO, a pedido da pessoa interessada, que a empresa **J G MARQUES - CONVENIENCIA**, devidamente Inscrito sob o CNPJ **24.589.850/0001-35**, situada à **RUA DO SOL, 44 SALA 02 CENTRO**, encontra-se quites com os tributos municipais. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

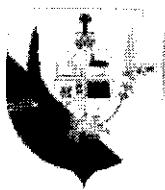
A Referida Certidão terá validade até **19/02/2025**.



Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

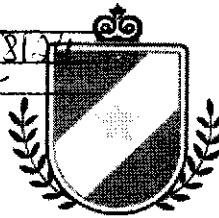
SANTA INES-MA, 21/11/2024.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
Secretaria de Receita, Urbanismo e Patrimônio Público Imobiliário
CNPJ: 06.198.949/0001-24

FLS N°
PROC N° D P 2 E 81
Rubrica



21/11/2024 14:52:35
USUÁRIO:ANONYMOUS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL-CNDA Nº 4736/2024
AUTENTICAÇÃO:WIR7-Q6QU

CERTIFICO a pedido da pessoa interessada, que a empresa **J G MARQUES - CONVENIENCIA**, Inscrita sob o CNPJ: **24.589.850/0001-35**, situada à **RUA DO SOL, 44 SALA 02 CENTRO**, Neste Município, encontra-se quites com os tributos municipais, bem como o livro de **DÍVIDA ATIVA** deste setor de arrecadação desta prefeitura, nada consta no que diz respeito ao débito em nome da referida empresa. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até **19/02/2025**.

Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

SANTA INES-MA, 21/11/2024.





FLS N°
PROC N° DP008124
Rubrica

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

Data emissão: 21/11/2024

Nº da certidão: 12400538000

Data de validade: 21/01/2025

Código de Validação: 1ed2c636d0

NOME: J G MARQUES CONVENIENCIA

CNPJ: 24.589.850/0001-35

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1º GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

- a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1º grau);



Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 24.589.850/0001-35 **Inscrição Estadual:** 12.490204-9

Razão Social: J G MARQUES CONVENIENCIA

Regime Apuração: NORMAL

FLS Nº DP008134
PROC Nº _____
Rubrica (L)

ENDEREÇO

Logradouro: RUA DO SOL

Número: 44 **Complemento:** SALA 02

Bairro: CENTRO

Município: SANTA INES **UF:** MA

CEP: 65300061 **DDD:** **Telefone:** 36536645

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 5611205 - BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS, COM ENTRETENIMENTO

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
5611201	RESTAURANTES E SIMILARES
4635499	COMÉRCIO ATACADISTA DE BEBIDAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
4729602	COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM LOJAS DE CONVENIÊNCIA

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 13/10/2022

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de 01/04/2009 - (4635499), 01/09/2009 - (4636201-4636202-
(CNAE's): 4635402-4635403-4635499),

EDF a partir de: 01/02/2023,

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 21/11/2024

Número da Consulta:

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)

Classificação	Descrição	Exercício Atual
1	ATIVO	
1-1	CIRCULANTE	
1-1-01	DISPONIVEL	
1-1-01-01	CAIXA GERAL	
1-1-01-01-01	CAIXA MATRIZ	303.483,91D
	= CAIXA GERAL	****303.483,91D
1-1-01-02	BANCOS C/ MOVIMENTO	
1-1-01-02-01	BANCO BRADESCO C/C	17.385,08C
1-1-01-02-02	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	168.613,52D
	= BANCOS C/ MOVIMENTO	****151.228,44D
1-1-01-04	CLIENTES	
1-1-01-04-04	CLIENTES DIVERSOS	579.784,26D
	= CLIENTES	****579.784,26D
	= DISPONIVEL	**1.034.496,61D
1-1-02	REALIZÁVEL	
1-1-02-02	CRÉDITOS	
1-1-02-02-01	JULIA GOMES MARQUES	100.000,00D
	= CRÉDITOS	****100.000,00D
	= REALIZÁVEL	****100.000,00D
1-1-03	ESTOQUES	
1-1-03-01	MERCADORIAS DIVERSAS	
1-1-03-01-01	ESTOQUE MATRIZ	556.106,41D
	= MERCADORIAS DIVERSAS	****556.106,41D
	= ESTOQUES	****556.106,41D
	= Total - CIRCULANTE	**1.690.603,02D
1-3	ATIVO PERMANENTE	
1-3-02	IMOBILIZADO	
1-3-02-02	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	83.490,30D
1-3-02-03	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	45.443,69D
	= IMOBILIZADO	****128.933,99D
1-3-04	COMPUTADORES E SOFTWARES	
1-3-04-01	HARDWARE	4.405,18D
1-3-04-02	SOFTWARE	1.320,00D
	= COMPUTADORES E SOFTWARES	*****5.725,18D
	= Total - ATIVO PERMANENTE	****134.659,17D
	= Total - ATIVO	**1.825.262,19D
2	PASSIVO	
2-1	CIRCULANTE	
2-1-01	FORNECEDORES	

JULIA GOMES MARQUES
CPF:04534983379
EMPRESARIO

FRANCISCO DAS CHAGAS ANICETO
CRC:CE 9195/T-MAContador

Classificação	Descrição	Rubrica
2-1-01-01	MATRIZ	
2-1-01-01-01	FORNECEDORES DIVERSOS	21.435.41C
2-1-01-01-32	DIST MARANHENSE DE FRANGOS E FRIOS LTDA.	13.027,90C
2-1-01-01-33	CERVEJARIA PETROPOLIS S/A	39.765,54C
2-1-01-01-34	REFRESCOS GUARARAPES LTDA	16.368,27C
2-1-01-01-38	BASTO MESQUITA DIST E LOGISTICA LTDA	40.347,46C
2-1-01-01-39	DENCLA INDUSTRIA DE POLPAS LTDA	1.028,70C
2-1-01-01-43	Nestle Brasil Ltda	2.287,37C
2-1-01-01-44	EMPRESA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO LTDA	1.127,29C
2-1-01-01-45	DIBRASA - DISTRIB. BRASIL LTDA.	1.250,00C
2-1-01-01-47	TECIDOS E ARMARINHOS MIGUEL BARTOLOMI	10.412,27C
2-1-01-01-48	SOUZA CRUZ LTDA.	14.982,76C
2-1-01-01-49	L D A COM DE GEN ALIM LTDA	3.858,92C
2-1-01-01-50	Disbon Comercial e Distribuidora Ltda.	10.250,83C
2-1-01-01-51	J J ARAUJO CRUZ ME	27.693,01C
2-1-01-01-56	ARMAZEM MATEUS S A - CD87	69.397,81C
2-1-01-01-61	MARTINS COM SERV DISTR SA	672,29C
2-1-01-01-77	DISTRIBUIDORA MEDEIROS LTDA	28.837,70C
2-1-01-01-82	REVENMOTA IND DE RAC. COM DE GEN ALIM	7.265,42C
2-1-01-01-85	PCM COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	10.380,44C
2-1-01-01-86	DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS MACROPAC	3.434,14C
2-1-01-01-90	ARMAZEM MATEUS SA - ITAPERÃ KM12	5.182,24C
2-1-01-01-92	J J A CRUZ	18.396,60C
2-1-01-01-93	JC DISTRIBUICAO LOGISTICA IMPORTACAO E E	553,48C
2-1-01-01-97	TT DISTRIBUIDOR DE ALIMENTOS LTDA	959,18C
	=MATRIZ	****348.915,03C
2-1-01-02	FORNECEDORES	
2-1-01-02-08	COMCARNE COMERCIAL DE CARNE LTDA.	224.835,18C
2-1-01-02-12	CAMIL ALIMENTOS S/A	7.731,20C
2-1-01-02-13	URBANO AGROINDUSTRIAL LTDA	7.932,50C
2-1-01-02-14	Tres Coracoes Alimentos S.A.	1.781,88C
2-1-01-02-15	CDA - COMPANHIA DE DISTRIBUICAO ARAGUA	5.982,96C
2-1-01-02-16	DISTRIBUIDORA DE FRANGOS E FRIOS LTDA	425,85C
2-1-01-02-25	KRYSTALMIX COM.E DISTR.DE PRODS. UT.DOM	1.082,32C
	=FORNECEDORES	****249.771,89C
	=FORNECEDORES	****598.686,92C
2-1-02	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	
2-1-02-03	EMPRESTIMO BRADESCO CONT 015740218	261.722,67C
2-1-02-04	EMPRESTIMO BRADESCO CONT 015863466	300.000,00C

JULIA GOMES MARQUES
CPF:04534983379
EMPRESARIO

FRANCISCO DAS CHAGAS ANICETO
CRC:CE 9195/T-MAContador

Classificação	Descrição	Exercício Atual
2-1-02-08	EMPRESTIMO CAIXA CONT.1416032	149.733,32C
2-1-02-09	EMPRESTIMO CAIXA CONT.1247980	54.964,61C
2-1-02-10	EMPRESTIMO CAIXA CONT. 1805436	160.176.81C
	=EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	****926.597,41C
2-1-03	OBRIGAÇÕES SOCIAIS E TRIBUTARIAS	
2-1-03-01	OBRIGAÇÕES	
2-1-03-01-01	INSS A RECOLHER	4.042,05C
2-1-03-01-02	FGTS A RECOLHER	7.640.49C
2-1-03-01-05	ICMS A RECOLHER	442.56C
2-1-03-01-16	SIMPLES A RECOLHER	36.805.72C
	=OBRIGAÇÕES	****48.930,82C
	=OBRIGAÇÕES SOCIAIS E TRIBUTARIAS	****48.930,82C
	=Total - CIRCULANTE	**1.574.215,15C
2-3	PATRIMÔNIO LIQUIDO	
2-3-01	CAPITAL SOCIAL	
2-3-01-01	CAPITAL INTEGRALIZADO	
2-3-01-01-01	JULIA GOMES MARQUES	30.000,00C
	=CAPITAL INTEGRALIZADO	****30.000,00C
	=CAPITAL SOCIAL	****30.000,00C
2-3-03-01	LUCROS / PREJUIZOS ACUMULADOS	
2-3-03-01-01	LUCROS ACUMULADOS	370.951,59C
2-3-03-01-02	PREJUIZOS ACUMULADOS	149.904,55D
	=LUCROS / PREJUIZOS ACUMULADOS	****221.047,04C
	=Total - PATRIMÔNIO LIQUIDO	****251.047,04C
	=Total - PASSIVO	**1.825.262,19C

JULIA GOMES MARQUES
CPF:04534983379
EMPRESARIO

FRANCISCO DAS CHAGAS ANICETO
CRC:CE 9195/T-MAContador